

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ALBINO DIAS DE ANDRADE, S.A., pessoa coletiva e número único de matrícula 500013810, da Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, com sede Rotunda do Complexo Desportivo, N.º 15, 4595-069 Seroa, freguesia de Seroa, concelho de Paços de Ferreira, com o capital social no montante de 6.000.000,00 euros, neste ato devidamente representado por **Albino Dias de Andrade**, titular do cartão de cidadão número 1789109217, com o número de identificação fiscal 990000000, residente em Rua da Liberdade, 10, 4595-069 Seroa, concelho de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência da Consulta Prévia n.º 1BCP20240189, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 08 de abril de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 25 de Junho de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de compressas de gaze hidrófila não estéril**, melhor identificadas no mapa de adjudicação em anexo ao

presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido até 31 de dezembro de 2024** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues à medida das necessidades do SESARAM, EPERAM, sempre que este solicite na nota de encomenda. O prazo de entrega deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.02252**, o compromisso n.º **COM24.07503** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020111.M0.A0.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do

objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.

5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestora do presente contrato a Dr.^a Cristina Lume, com o endereço de correio eletrónico clume@sesaram.pt e como gestora suplente a Dr.^a Magda Fragoeiro, com o endereço de correio eletrónico, mfragoeiro@sesaram.pt, as quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução

do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento dos bens, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual.
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 25 de Junho de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20240189**

Fornecimento de **COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTEREIS**

<<< Fornecedor: **9800125** >>> **ALBINO DIAS DE ANDRADE, S.A.**

Lote 2 COMPRESSA GAZE HIDROFILA 20X15CM					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 20X15CM	0,064000 €	6	570 000,000	36 480,00 €
[Obs.Pedido] REF. 00170020150800 CDM 15893634					
Total do Lote 2		(Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)			36 480,00 €
Soma					36 480,00 €
Iva					2 188,80 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					38 668,80 €